



COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA A FROTA DE ONIBUS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de solicitação de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de e-mail licitanovoprogresso@hotmail.com

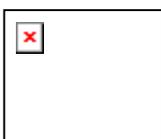
A não remessa do comprovante exime a Prefeitura Municipal de Novo Progresso da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso: _____

Telefone para contato: (____) _____

RG. n.º: _____ CPF nº _____



ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

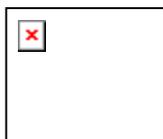
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE ONIBUS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA.

ABERTURA: 04/04/2016, às 08:00 horas.



EDITAL

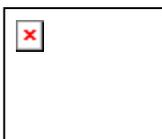
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, e o PREGOEIRO, designada pela Portaria Municipal nº 161/2016 de 01 de março de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e também pelo Decreto n.º 047/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE ONIBUS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA.

1.2. Os itens listados no **Anexo I**, não serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem escolhidos os menores preços por item constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, não obterão exclusividade de fornecimento dos referidos itens. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. O Município de Novo Progresso - PA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, que porventura as licitantes venham sofrer, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da



expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:

2.1. O Pregoeiro receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, estado do Pará

DATA DE ABERTURA: **04/04/2016**

HORÁRIO: **08:00h, horário local.**

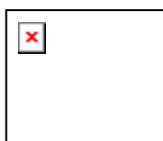
2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de determinados objetos, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições e contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a adquirir os produtos com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.

3.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período por uma



única vez, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Novo Progresso a efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.1.4. Quando das requisições para futuras contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas participantes do certame.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.2. Comprovem em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

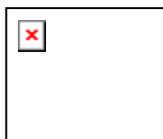
3.2.3. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2.5. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.2.6. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.



3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros.

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada da carterida de identidade ou outro documento com foto.

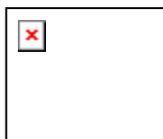
4.1.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. Os documentos de credenciamento serão juntados ao processo licitatório.

4.4. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

4.5. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de



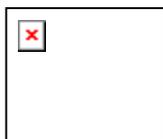
CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL não superior a 120 dias.

4.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:



ENVELOPE 1 : “DOCUMENTOS DE PROPOSTA”

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial

(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2 : “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial

(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

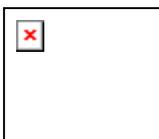
6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, impressa, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subentender-se-á **60 (sessenta) dias**;
- c) Detalhamento de todas as características e condições necessárias ao fornecimento;
- d) Prazo de disponibilidade do objeto será imediato após recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

6.2. O(a) pregoeiro(a) poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.

6.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em



participar do processo.

6.4. Na hipótese de impedimento no fornecimento, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar justificativa formal a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA no prazo máximo de 02 horas após a ocorrência do fato.

6.5 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer outra despesa pela passagem terrestre fornecida. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os tomadores de serviços.

6.6 A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser a sede da licitante.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas cujo preço excederem o preço máximo estabelecido do termo de referência e as que não atendam às demais exigências do ato convocatório.

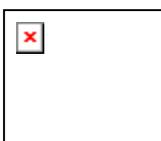
7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



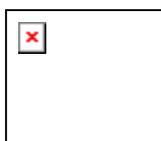
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;

h) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente do domicílio da empresa dentro do prazo de validade.(2016)

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com as respectivas confirmações de autenticidade.

b) As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III desde Ato Convocatório.

c) Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

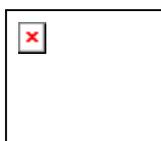
d) Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

e) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

f) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove de



maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo necessário à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

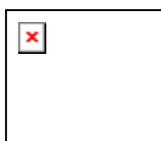
8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, segundo condições descritas pelo Termo de Referência (Anexo I).

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



8.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme item 8 deste edital.

8.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. Se a oferta não for aceitável, a amostra for rejeitada, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Nas situações previstas nos incisos 9.6 e 9.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

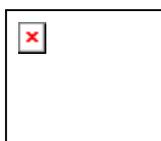
8.13. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.14. Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto licitado.

8.15. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme item 12 deste Edital, no prazo definido.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data



de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o Pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

9.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

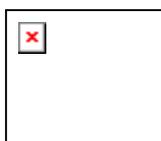
9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberadas, após apreciação pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o(a) pregoeiro(a) fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes, decidir quanto à questão impugnada.

9.7. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. Em não havendo recursos o(a) pregoeiro(a) fará imediatamente adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.



10 - DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Em não sendo interposto recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará imediatamente o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo, poderá vir a homologar o certame.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador do registro de preços, assim determinado pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. A autorização de fornecimento de peças e acessórios será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, que em si, equivalerá a Ordem de Fornecimento.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aplicando-se no que couber as disposições do [art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

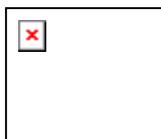
11.3.1. O preço registrado poderá ser revisto mediante requerimento formal da fornecedora justificando e comprovando os motivos do pedido.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; e
- c) tiver presentes razões de interesse público.

12.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade



competente do Órgão Gerenciador.

12.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3. Caso o vencedor, quando convocado não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, não obstante a possibilidade de declaração de inidoneidade por até 05 (cinco) anos.

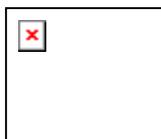
12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

12.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

12.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a) com anuência dos demais licitantes presentes.

12.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.



13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do orçamento municipal, que para o exercício de 2016 indicam as seguintes dotações compatíveis com o objeto:

198 -05,002,12,361,0022,2020 - 339030 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Educação

445 - 08.001,15,451,0036,2052 - 339030- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Sec. Obras

14 - DO LOCAL E FORMA DO FORNECIMENTO:

14.1. O fornecimento deverá atender as diretrizes do Termo de Referência – Anexo I.

14.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Fornecimento de onde constarão o quantitativo e a identificação da autoridade requisitante.

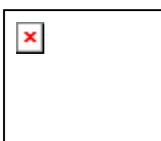
14.1.2. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

14.1.3. Qualquer pedido de reajustamento deverá ser submetido à Procuradoria Jurídica do Município para análise prévia de legalidade.

14.1.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias relativas ao fornecimento.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em 10 (dez) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Fornecimento, ateste de recebimento dos produtos, e desde que amparadas por Nota de Empenho.



15.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada.

15.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa fornecedora, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto vigorar a respectiva Ata de Registro de Preços.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função da forma de execução do objeto licitado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da futura execução do objeto.

16.3. Habilitada a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) solicitará a mesma nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o processo.

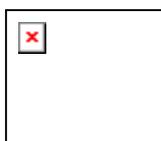
16.4. É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou a qualquer autoridade superior:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.10 e 9.11 devendo o(s)



convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.5.1 – Não havendo interesse dos remanescentes pela execução do objeto licitado, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse no fornecimento em mesmo valor e condições da licitante vencedora.

16.6. Fica reconhecida todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, especialmente quanto:

16.6.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

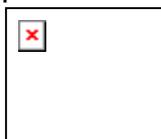
16.6.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência da prerrogativa de preferência ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.

16.6.4 – Para acesso as prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 a interessada deverá juntar no ato de Credenciamento CERTIDÃO informativa da Junta Comercial indicando a categoria de classificação e enquadramento da empresa no mercado de acordo com o item 4.5 deste edital.

16.6.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.6.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;

16.6.7 – Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio. Entende-se por empate aquelas situações em



que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6.8 - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 ,será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

16.6.9 – Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 16.6 e seguintes, poderá o(a) Pregoeiro(a) reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.

16.7 - Os licitantes remanescentes convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 dias úteis, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.8- O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

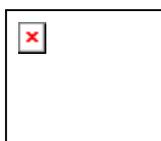
16.9. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone de contato (0XX93) 3528-1151, com o Sr. Pregoeiro LEANDRO DALLAGNOL, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

16.10. Fazem parte do presente Edital:

- . Anexo I – Termo de Referência;
- . Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- . Anexo III – Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- . Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- . Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- . Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- . Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Novo Progresso (PA), ____ marco de 2016

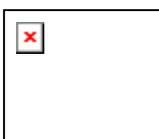
LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro



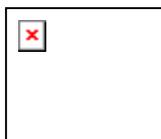
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

A aquisição dos objetos desta licitação se dará pelo período de até 31 de dezembro de 2016, devido a final do mandato do prefeito em exercício, observando as descrições especificadas nas tabelas dos itens deste anexo (Termo de Referência) e os valores vinculados às propostas da(s) licitante(s) vencedoras;

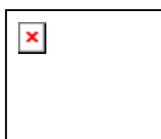
Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário
3752	30	DIAFRAGMA 8 POLEGADA RASA	UNI.	\$22,06
3804	20	CRUZETA MB608/2217 512213X	UNI.	\$109,95
3840	30	MANCAL EXT. TK	UNI.	\$64,29
3850	20	CRUZETA MB914/1114	UNI.	\$89,15
3885	30	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - MB 2217/2318 EXT	UNI.	\$158,33
3899	30	MANCAL INT TK	UNI.	\$63,21
3986	35	PINO PATIM - TR. VL	UNIDADE	\$32,16
4090	20	COXIM RADIADOR MB TODOS	UNI.	\$19,39
4099	20	COXIM D. MOTOR MB 1313/2213	UNI.	\$94,44
4330	20	COXIM D/T. MOTOR 1111/1113	UNI.	\$112,02
4550	20	COXIM CABINE TRAZEIRA VW 12170/26310	UNI.	\$78,93
5268	20	COXIM DA CABINE DIANTEIRA MB 1113/2213	UNI.	\$51,00
5334	550	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM CAMINHOES E ONIBUS.	HORA	\$170,00
10219	60	PARAFUSO TR. COXIM CABINE VW TODOS	UNIDADE	\$64,63
14700	35	COXIM CAMBIO	UNIDADE	\$20,68
15220	20	REFIL ROLAMENTO CARDAN MB 1113/2213 40MM		\$82,09
15221	14	SUPORTE CARDAN VW13-180/MB1215/2418 45MM	UNIDADE	\$347,42



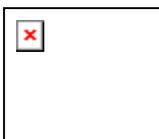
15222	10	AMORTECEDOR TRASEIRO - F4000 MODERNA	UNIDADE	\$237,18
15223	15	SUPORTE CARDAN VW6. 80 / 9.150 40MM	UNIDADE	\$313,47
15224	10	RETENTOR PINHAO F1000 / F4000 ANTIGA	UNIDADE	\$23,08
15225	30	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - MB 1313 - 2318 - 1620	UNIDADE	\$25,01
15226	20	FLEXIVEL DE FREIO - TRA. MB 18x18	UNIDADE	\$37,54
15227	10	JOGO DE MOLA PATIM F-400	UNIDADE	\$10,76
15228	50	TRAVA ARANHA MB 1924 / 1932	UNIDADE	\$6,89
15229	60	TRAVA ARANHA VW	UNIDADE	\$7,00
15230	20	TRAVA ARANHA TRA. F-400	UNIDADE	\$3,26
15231	10	TRAVA ARANHA F-350	UNIDADE	\$3,06
15232	30	SUPORTE MOLA D/TRA. CARGO DIR	UNIDADE	\$247,54
15233	32	SUPORTE MOLA D/D VW/FOR	UNIDADE	\$231,07
15234	20	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MB - 1513/2318 INT. AR	UNIDADE	\$156,89
15235	20	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MB - 1113/1313 OLEO	UNIDADE	\$166,05
15236	16	CRUZETA MB - 1218/2318 VW	UNIDADE	\$397,04
15237	8	CRUZETA CARDANZINHO F-4000 DIANTEIRA TRACADA	UNIDADE	\$156,96
15238	8	CRUZETA MB - 709/710 SILVERADO D-20	UNIDADE	\$118,32
15239	50	CONECTOR MACHO 12 x 3/8	UNIDADE	\$19,57
15240	10	AG MOLA VOLARE PARABOLICA	UNIDADE	\$397,66
15241	20	AMORTECEDOR DIAN./TRAS. MB 710/912	UNIDADE	\$206,57
15242	8	LONA DE FREIO - F4000 MOD. X	UNIDADE	\$125,59
15243	16	LONA DE FREIO TRASEIRO MB - 1625/2638/ IMP. 2831VW	UNIDADE	\$208,68
15244	16	LONA DE FREIO DIANT./TRAS. MB - 1316/1513	UNIDADE	\$158,44
15245	5	RET. GUARDA PO F-4000 4 x 4	UNIDADE	\$120,16
15247	5	REPARO CENTRA. PATM FREIO F4000/D40	UNIDADE	\$6,71
15248	6	PINO MOLA TR. MB1113/1513	UNIDADE	\$1.054,18
15249	36	PINO MOLA D. MB1113/2213	UNIDADE	\$15,49
15250	5	RET. VACUO F4000 4X4 MODERNA	UNIDADE	\$773,74
15251	35	ALGEMA MOLA D MB 1113/1513	UNIDADE	\$44,72
15252	40	CALCO LEVANTAR MOLEJO TK 40MM	UNIDADE	\$36,08
15253	100	PARAF. RODA D MB 1313/2013 22X70 CH27	UNIDADE	\$16,54



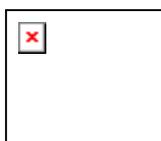
15254	100	CANO ABRAC. 82MM	UNIDADE	\$2,84
15255	65	PARAF. RODA TR VW16180/220 22X97.5	UNIDADE	\$25,49
15256	150	PORCA DUPLA 14MM MB	UNIDADE	\$1,02
15257	5	CILINDRO RODA TRAZ. DIR F4000 2006 ...1.1/4	UNIDADE	\$148,08
15258	180	PARAF. 8X50MM MA	UNIDADE	\$0,49
15259	110	PARAF. 16X140 MM MA	UNIDADE	\$4,77
15260	110	PARAF.16X150MM MA	UNIDADE	\$4,94
15261	180	PORCA TRAV. 1/4 UNC	UNIDADE	\$0,18
15262	160	PORCA 14 MM MA	UNIDADE	\$0,55
15263	170	PORCA TRAV. 9/16 UNC	UNIDADE	\$1,21
15264	200	PORCA 14 MM MB	UNIDADE	\$0,59
15265	140	PORCA TRAV. 16MM MB	UNIDADE	\$1,58
15266	110	PORCA CASTELO 18MM MB	UNIDADE	\$5,10
15267	210	PARAF. 3/8X3/4 UNC	UNIDADE	\$0,31
15268	120	BUCHA ESTAB MB 710/914 SILENCIOSA	UNIDADE	\$6,60
15269	55	BUCHA M DIA. VW 6.90/8.150	UNIDADE	\$21,92
15270	40	BUCHA M GMC	UNIDADE	\$51,00
15272	25	BUCHA M TR VW 8.140/15.180 SILENCIOSA	UNIDADE	\$34,82
15273	35	BUCHA M DIA . 6.90/13.130 SILENCIOSA	UNIDADE	\$16,98
15276	130	BUCHA SAP FREIO VW/FO/IVECO	UNIDADE	\$3,88
15278	60	BUCHA M. DIA. MB LATAO	UNIDADE	\$6,64
15280	80	BUCHA AMOR. MB 1111/2638	UNIDADE	\$6,51
15283	85	BUCHA M TR 1111/1524 LATAO	UNIDADE	\$5,45
15284	60	BUCHA AMOR. SCANIA 111	UNIDADE	\$5,07
15285	30	BUCHA AMOR.TR F4000	UNIDADE	\$4,85
15288	80	BUCHA M. DIA. MB 1519/1935	UNIDADE	\$6,57
15290	60	BUCHA M. TR/D FORD CARGO	UNIDADE	\$9,19
15292	20	PINO GUIA PINA FREIO F 4000 98 .. STD	UNIDADE	\$26,73
15297	5	PONTEIRA CARDA F4000 99..	UNIDADE	\$353,00
15298	120	TRAVA PINO PATIM MB	UNIDADE	\$1,61
15299	5	RETENTOR INT. CARÇAÇA F4000 4X4	UNIDADE	\$240,36



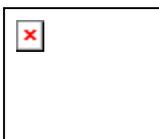
15300	200	GRAXADEIRA 1/4 45°	UNIDADE	\$1,16
15301	200	GRAXADEIRA 3/8 90°	UNIDADE	\$3,10
15302	10	LUVA CARDA F4000 99..	UNIDADE	\$401,88
15304	58	FORQUILHA CUICA 1/2X6 MM COMP	UNIDADE	\$26,66
15305	68	DIAFRAGMA TIPO 16 RASA	UNIDADE	\$14,63
15306	45	MOLA CUICA GRANDE ARMAE	UNIDADE	\$69,92
15307	20	MOLA CUICA PAQUENA	UNIDAE	\$10,15
15308	10	HASTE CUICA CURTA 30X30	UNIDADE	\$26,23
15309	16	RET CUBO D. FORD/VW 122.9X88.9X21.70	UNIDADE	\$38,43
15310	16	RET CUBO TR MB 1313/2213 145X120X15	UNIDADE	\$28,65
15311	16	RET PINHAO MB 608/1519 90X68X13	UNIDADE	\$39,12
15313	16	RET CUBO D. VW TODOS 115.4X88.9X19	UNIDADE	\$30,54
15314	16	RET CUBO TR. VW CARGO 144.5X98.4X16	UNIDADE	\$51,83
15315	6	BUCHA MANCAL EIXO MORTO VW/FO	UNIDADE	\$274,20
15316	20	MOLA PATIM SR GR. 210MM	UNIDADE	\$7,86
15317	20	MOLA PATIM FIX. SAPATA TODOS AUXILIAR	UNIDADE	\$3,76
15318	20	COTOVELO MACHO E FEMEA 16MM	UNIDADE	\$27,94
15319	20	PISTA TR. CUBO MB1313	UNIDADE	\$53,84
15321	20	ROLETE PATIM 35MM	UNIDADE	\$11,25
15322	20	ROLETE PATIM MASTER	UNIDADE	\$7,12
15323	20	ROLETE PATIM 32MM	UNIDADE	\$12,44
15324	20	BATENTE MOLA TR.	UNIDADE	\$40,59
15325	30	TRAVA ARANHA SR RONDON P 80 MM	UNIDADE	\$6,40
15326	30	TRAVA ARANHA VW 13.180/14210	UNIDADE	\$5,79
15327	30	TRAVA ARANHA TR. MB 1519	UNIDADE	\$6,08
15328	30	PINO BALANCA C/ SEMI MANCAL SR 50X230	UNIDADE	\$87,06
15329	20	SUPORTE M. TR/TR ESQ.	UNIDADE	\$249,04
15330	30	TRAVA CONICA BALANCA	UNIDADE	\$7,54
15331	30	CANO COBRE 3/16	UNIDADE	\$843,92
15332	60	MANGUEIRA RODOAR AZUL 8MM	METRO	\$3,40
15333	60	MANGUEIRA RODOAR PRETA 8MM	METRO	\$1,69
15334	40	ROLAMENTO CUBO TR. MB 2217/2318 INT	UNIDADE	\$187,68



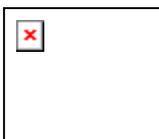
15345	20	BUCHA ESTAB. MB 1618 TODOS	UNIDADE	\$8,48
15346	20	GRAMPO 3/4X82X360 D	UNIDADE	\$28,77
15347	20	GRAMPO 18X72X60 D	UNIDADE	\$19,92
15348	20	GRAMPO 9/ 16X82X180 C	UNIDADE	\$12,82
15349	20	GRAMPO 5/ 8X82X300 D	UNIDADE	\$19,56
15351	60	ARRUELA VEDACAO 10MM	UNIDADE	\$0,32
15352	20	GRAMPO 9/16X72X220 D	UNIDADE	\$13,55
15369	600	ESTOPAS FIAPO	UNIDADE	\$2,78
15375	20	GRAMPO 9/16X82X220 D	UNIDADE	\$14,55
15376	20	GRAMPO5 /8X82X320 D	UNIDADE	\$17,99
15377	20	RET.CUBO D. VW 7 -120 A 150 84X57.3X8	UNIDADE	\$11,64
15378	10	BARRA ESTAB. MB/VW 330MM	UNIDADE	\$101,05
15380	10	MOLA D. MB OH 313/1316 71	UNIDADE	\$256,06
15381	10	MOLA D. MB LK 2423/2428 2001..	UNIDADE	\$342,32
15400	10	FO382A MOLA D. FORD 2422/2450	UNIDADE	\$287,99
15408	10	MOLA TRAS. - 8 -140 / VW 1241	UNIDADE	\$205,50
15409	60	REPARO DA BOMBA ALIMENTADORA COMPLETO	UNIDADE	\$8,87
15410	20	REPARO PINCA FREIO F-400 85/98 C/ PISTAO	UNIDADE	\$202,26
15411	10	MOLA TK 1513 CANALETA	UNIDADE	\$241,12
15412	10	CUBO DIANTEIRO F-4000 MODERNA 4x4 TRACADA	UNIDADE	\$891,95
15414	20	MOLA TRAS. - AGRALE 5000/7000/7500	UNIDADE	\$235,00
15415	20	MOLA DIANT. - AGRALE ADAP.	UNIDADE	\$237,50
15416	20	MOLA TRAS. - VOLARE 8500 A8	UNIDADE	\$302,15
15417	40	ABRACADEIRA P/ MOLEJO 90x130	UNIDADE	\$23,25
15418	40	ABRACADEIRA P/ MOLEJO 90x120	UNIDADE	\$22,69
15419	40	ABRACADEIRA P/ MOLEJO 90x80	UNIDADE	\$20,25
15420	16	PINO DE CENTRO 12x5 CB	UNIDADE	\$6,44
15421	16	PINO DE CENTRO 12x7 CA	UNIDADE	\$7,63
15422	16	PINO DE CENTRO 12x10 CEA	UNIDADE	\$10,71
15423	16	PINO DE CENTRO 12x5 CEA	UNIDADE	\$8,00
15427	10	CRUZETA F4000 MOD. FO1415/1113/1415/F11000/F22000	UNIDADE	\$126,12



15428	10	CRUZETA CARDAN CARGO	UNIDADE	\$317,97
15430	20	GRAMPO 3/ 4X102X280 D	UNIDADE	\$22,37
15431	20	PARAFUSO CARDAN VOLVO 3/8	UNIDADE	\$5,09
15432	10	COXIM TR MOTOR VW 19320 CONSTELLATION	UNIDADE	\$796,52
15433	10	PATIM FREIO TRA. F4000	UNIDADE	\$75,64
15434	10	REG. FREIO TRA. F4000 DIR/ESQ	UNIDADE	\$39,77
15435	10	AG402 MOLA TR. VOLARE 8500 A8	UNIDADE	\$153,30
15436	30	ANILA 12MM	UNIDADE	\$2,14
15437	20	EMENDA ENGATE RAPIDO 8MM	UNIDADE	\$7,77
15438	60	PARAFUSO OCO SIMPLES 10MM	UNIDADE	\$7,14
15440	6	CUICAO 30X30	UNIDADE	\$210,47
15441	40	ANILHA 1/4	UNIDADE	\$0,61
15442	20	BUCHA OLHAL ESTAB. D/T VW	UNIDADE	\$20,09
15443	20	REP. CUICA CANECA 24X24 VL/SC	UNIDADE	\$141,88
15444	20	REP. CABECOTE COMPRESSOR MB 1113/2213 MOTR 352 94M	UNIDADE	\$210,31
15445	20	COTOVELO MACHO 16X16	UNIDADE	\$47,30
15446	10	PASTILHA FREIO TR. IVECO 70C16 MICROONIBUS	UNIDADE	\$309,06
15447	10	PASTILHA FREIO D. IVECO 70C16 MICROONIBUS	UNIDADE	\$253,34
15448	10	KIT PIVO INF/SUP F4000	UNIDADE	\$198,93
15449	30	VAL. RETENCAO AR FORD/VW TODOS	UNIDADE	\$32,98
15450	30	SUPORTE CARDAN MB709/914 40MM	UNIDADE	\$242,76
15451	40	PARAF. RODA DIAN. VOLARE A8 18X72	UNIDADE	\$23,87
15452	40	PARAF. RODA TRAZ. VOLARE A8 18X82	UNIDADE	\$15,73
15453	10	CUBO DE RODA DIANTEIRO IVECO 70C16	UNIDADE	\$784,80
15454	16	PIVO IVECO DAILY MICROONIBUS DIR/ESQ SUP/ INF	UNIDADE	\$151,00
15455	20	BUCHA BARRA IVECO 63X33MM	UNIDADE	\$124,00
15456	16	TERMINAL DIREÇÃO DIR VW7100/8150	UNIDADE	\$96,05
15457	20	AMORT. DIANT. F4000 MODERNA (ORIGINAL)	UNIDADE	\$295,30
15458	20	BARRA ESTAB. MB /VW 380MM	UNIDADE	\$105,18
15459	10	BUCHA BARRA TORÇÃO IVECO MICROONIBUS 65X38MM	UNIDADE	\$133,93
15460	10	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA IVECO MICRRONIBUS	UNIDADE	\$123,62



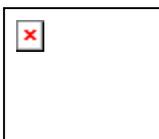
15461	10	TERMINAL ESTIRANTE DIANT. IVECO MICROONIBUS	UNIDADE	\$164,83
15462	20	ARRUELA DIF. SATELITE F4000 JOGO	UNIDADE	\$51,52
15463	10	PINO EIXO SATELITE F4000	UNIDADE	\$297,00
15464	12	ROL. CUBO DIAN. VOLVO EST-F4000	UNIDADE	\$195,84
15465	12	ROL. CUBO DIAN. MB 1513/2318 EXT AR	UNIDADE	\$112,01
15466	30	PASTILHA FREIO D/T F4000 /2001 FRAS-LE LONAFLEX	UNIDADE	\$132,30
15467	10	CRUZETA MB 814/1415 / FO1113/1415/F11000/ F2200	UNIDADE	\$106,40
15468	10	RET. CUBO TR. F4000 MOD. / VW 8- 150	UNIDADE	\$46,60
15470	20	FO7022 MOLA TR. FORD1415/1419VW	UNIDADE	\$250,72
15471	20	LONA FREIO TR MB 710	UNIDADE	\$132,18
15472	10	ROL. CUBO DIANT. TRAS. IVECO	UNIDADE	\$784,80
15473	10	REP. PINCA FREIO IVECO MICROONIBUS 48MM	UNIDADE	\$184,84
15474	10	REP. VALVULA SENSIVEL A CARGA MB/VW/FO/VL	UNIDADE	\$550,80
15475	10	AMORT. D ONIBUS VW 13.180/15.180	UNIDADE	\$401,28
15476	10	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA CX TRAF. VOLARE	UNIDADE	\$4.140,00
15477	10	ENGRENAGEM ENTRADA CX TRANF. VOLARE	UNIDADE	\$2.562,00
15478	10	ENGRENAGEM SAIDA CX TRANSF. VOLARE	UNIDADE	\$2.394,00
15479	10	ROL. AGUILHA CX TRANSF. VOLARE	UNIDADE	\$282,00
15481	12	KIT VEDAÇÃO CX TRANF VOLARE	UNIDADE	\$866,40
15483	12	CRUZETA 2422/2626 ENTRE EIXO 5279X	UNIDADE	\$276,29
15484	20	MANGUEIRA ESPIRAL 8MM	UNIDADE	\$22,96
15485	60	PORCA DUPLA 7/8 UNF	UNIDADE	\$3,14
15487	60	PORCA DUPLA 3/4 UNF	UNIDADE	\$1,68
15488	10	CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E ESQ.	UNIDADE	\$149,40
15489	10	CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E DIR.	UNIDADE	\$149,37
15490	10	CATRACA FREIO TR. MB1113//1318 10E ESQ.	UNIDADE	\$142,40
15491	10	TERMINAL DIRECAO VO DIR. B. LONGA	UNIDADE	\$119,74
15492	6	CONICO 24MM	UNIDADE	\$17,68
15493	40	BUCHA M. DIA. VW 14.210/16220 SILENCIOSA	UNIDADE	\$30,91
15494	20	CINEMATICO GRANDE ECOMOMICO	UNIDADE	\$35,54
15495	20	TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 ESQ. 30MM CONE 24/26	UNIDADE	\$95,04
15496	20	BUCHA M. TR.D VW 14210	UNIDADE	\$37,31



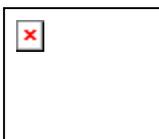
15497	30	GRAMPO 3/4X82X440 D	UNIDADE	\$35,82
15498	30	GRAMPO 7/8X92X400 D	UNIDADE	\$40,27
15499	30	GRAMPO 18X82X320 D	UNIDADE	\$24,45
15500	20	SUPORTE CENTRAL TK GUERRA MOD.	UNIDADE	\$325,00
15501	10	BALANÇA TK	UNIDADE	\$237,40
15502	20	TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 DIREITO. 30MM CONE 24/26	UNIDADE	\$95,29
15503	20	BALANÇA SR RANDON 50MM ASA DELTA	UNIDADE	\$211,93
15504	20	BALANÇA SR GUERRA 50MM ASA DELTA	UNIDADE	\$217,91
15505	20	TERMINAL DIRECAO MB1924/2635 DIREITO	UNIDADE	\$114,86
15506	120	ABRAC. LINGUA SOGRA ESPECIAL	UNIDADE	\$3,27
15507	20	LONA DE FREIO DIAN./TRAS. VW 12170/35300	UNIDADE	\$178,66
15508	6	TENSOR CORREIA MOTOR MB 1938/2638 LADO	UNIDADE	\$2.153,99
15510	30	LONA DE FREIO DIANT. - VW 12170/35300	UNIDADE	\$176,42
15511	30	LONA DE FREIO DIANT. VW 14140/35300	UNIDADE	\$184,61
15512	160	ABRAC. LINGUA DE SOGRA	UNIDADE	\$1,10
15513	20	LONA DE FREIO DIANT./TRAS. MB 1313/2638	UNIDADE	\$190,60
15514	20	LONA DE FREIO TRAS. MB 1933/2638	UNIDADE	\$210,00
15515	200	REBITE LONDA DE FREIO TODOS	UNIDADE	\$0,15
15517	20	ABRACADEIRA ESCAP. 4.1/2 POL.	UNIDADE	\$16,22
15519	60	CHAPA ALGEMA MOLA VW 6.90	UNIDADE	\$21,00
15521	20	REPARO CENTRAL VW/FORD 2220/24-250	UNIDADE	\$133,52
15522	20	PINO DA BUCHA TIR. SC 112/113 74MM	UNIDADE	\$115,31
15523	30	PINO DA BUCHA TIR. MB 2638 108MM	UNIDADE	\$161,59
15524	20	PINO DA BUCHA TIR. VW 24-220/24250	UNIDADE	\$135,99
15525	20	PINO DA MOLA DIANT./TRAS. FORD/VW CURTO	UNIDADE	\$24,37
15526	60	COLA SILICONE CINZA ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	\$33,88
15527	30	GUIA DO GRAMPO SR KRONE 80MM	UNIDADE	\$32,31
15528	10	REP. CABECOTE COMPRESSOR HOLSET VW APOS 93	UNIDADE	\$371,20
15531	20	MOLA LISA 3.1/2X3/4X130	UNIDADE	\$120,29
15532	20	MOLA LISA 3.1/2X7/16X140	UNIDADE	\$142,72
15533	20	MOLA LISA 3.1/2X7/16X130	UNIDADE	\$132,27



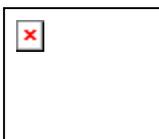
15534	20	MOLA LISA 3.1/2X7/16X120	UNIDADE	\$122,27
15535	20	MB1203 MOLA D. MB LK. 2423/2428 2001.	UNIDADE	\$203,61
15536	20	MB2083 MOLA D.MB L. 1313/1314	UNIDADE	\$163,67
15537	20	MB614 MOLA D. MB 2414/2418 95.	UNIDADE	\$167,65
15540	20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB 709/1938 (LNG)	UNIDADE	\$142,87
15541	20	MB1042 MOLA D. MB 1111/1114	UNIDADE	\$142,90
15542	20	MB1204 MOLA D. MB 1423/2428	UNIDADE	\$141,70
15543	20	FO381 MOLA FORD 2422/24250	UNIDADE	\$307,42
15544	20	FO6271 MOLA MOLA D. FORD.1313/26310	UNIDADE	\$267,49
15545	20	FO6272 MOLA MOLA D. FORD.1313/26310	UNIDADE	\$257,53
15547	40	PORCA DA RODA MB 22MM CHAV. 30	UNIDADE	\$9,33
15549	100	PARAFUSO 10x20MM MA	UNIDADE	\$0,52
15550	100	PARAFUSO 10x40MM MA	UNIDADE	\$0,68
15551	100	PARAFUSO 10x70MM MA	UNIDADE	\$0,83
15552	100	PARAFUSO 12x50MM MA	UNIDADE	\$0,91
15553	100	PARAFUSO 14x50MM MB	UNIDADE	\$1,19
15554	60	PARAFUSO 18x50MM MA	UNIDADE	\$3,36
15555	60	PARAFUSO 20x100MM MA	UNIDADE	\$4,26
15567	10	FO382 MOLA D. FORD 2422/2425	UNIDADE	\$641,07
15568	10	FO627A MOLA D. FORD 1313/26310	UNIDADE	\$214,11
15569	10	FO383 D. FORD 2422/24250	UNIDADE	\$231,44
15570	10	FO6273 MOLA D. 1313/26310	UNIDADE	\$240,89
15571	10	FO6274 MOLA D. FORD 1313/26310	UNIDADE	\$165,36
15573	12	VW22A MOLA D. VW 6.80/7.110	UNIDADE	\$186,79
15574	10	FO65711 MOLA TR. FORD. 1514/1517 TIRANTE	UNIDADE	\$169,32
15575	10	FO372 MOLA D. F4000 MODERNA	UNIDADE	\$186,66
15576	10	FO7871 MOLA FORD 1215/VW2140	UNIDADE	\$255,00
15577	10	MOLA LISA 80X12/160	UNIDADE	\$167,02
15578	10	MOLA LISA 80X12/140	UNIDADE	\$145,73
15579	10	FO4474 MOLA TR. F4000 75/89	UNIDADE	\$78,24
15580	10	FO4472A MOLA TR. F4000	UNIDADE	\$114,00
15581	20	ABRAC. MOLEJO 100X150	UNIDADE	\$24,41



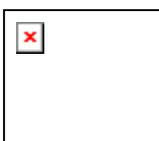
15582	20	PINO CENTRO 12X12 CB	UNIDADE	\$12,44
15583	10	BUCHA MACAL EIXO MORTO VOLVO VW/FM	UNIDADE	\$475,00
15584	40	ELETRODO	UNIDADE	\$8,00
15585	40	ELETRODO CROMONICO	UNIDADE	\$11,20
15586	60	GRAFITE	UNIDADE	\$5,75
15587	60	PORCA 9/16 UNF	UNIDADE	\$0,80
15589	20	CRUZETA VW 24220/2630 ENTRE - EIXO	UNIDADE	\$204,70
15591	20	CABO DE AÇO 3/8	UNIDADE	\$10,00
15592	10	VW1277 MOLA TIRADENTE VW / FORD	UNIDADE	\$192,00
15593	20	CRUZETA CARDAN HILUX 4X4 2004...	UNIDADE	\$17,50
15594	20	AMORT. D. MB 1313 / 1929 COFAP	UNIDADE	\$230,06
15598	10	TAMBOR FREIO TR. MB 1313/1519/2423	UNIDADE	\$598,72
15600	20	CORREIA ALT. GIR 9PK1680	UNIDADE	\$97,00
15601	60	EMENDA ENGATE RAPIDO 8MM	UNIDADE	\$7,04
15603	10	VAL. RELE KNORR MODERNA	UNIDADE	\$319,27
15604	20	TERMINAL YORK VW 2320/26300 5279X	UNIDADE	\$587,90
15605	20	MANGUEIRA 12MM	UNIDADE	\$4,98
15606	10	REP. SERVO EMBREAGEM MB 2628 VW WABCO	UNIDADE	\$541,38
15608	10	VAL. SELENOIDE FREIO MOTOR MB 3/2 VIAS 12V (LNG)	UNIDADE	\$355,00
15611	10	REP. VAL. MODERNA KNORR BM/SC	UNIDADE	\$148,20
15613	10	REP. VAL REGULADORA PRESSAO AR APU WABCO	UNIDADE	\$156,51
15614	10	REP. VAL. RELE. ANTIGA WABCO MB	UNIDADE	\$43,85
15615	10	REP. MANETE 3 SAIDAS MB/VW	UNIDADE	\$272,00
15742	10	REP. VAL RELE 4 CIRCUITO	UNIDADE	\$96,02
15743	10	ROL. CUBO DIANT VW 16-220/26-260 EXT	UNIDADE	\$120,28
15745	10	ESTIRANTE C/ REGULAGEM 70MM	UNIDADE	\$164,67
15747	10	FECHADORA CABINE VW CARGO FORD GERAL	UNIDADE	\$160,70
15748	60	PARAF. 16X110MA	UNIDADE	\$3,58
15749	10	COTOVELO MACHO 16X22	UNIDADE	\$44,21
15750	10	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GARGO	UNIDADE	\$187,17
15751	10	CILINDRO RODA TRAZ. F4000 ESQ 75/84	UNIDADE	\$165,10



15752	10	BUCHA BARRA ESTAB. TRAZ. AXOR 2831/3340/4140	UNIDADE	\$53,57
15753	16	VAL. REGULADA PRESSAO	UNIDADE	\$334,78
15754	10	MOLA LISA 3.1/2X3/8X180	UNIDADE	\$171,00
15756	20	TUBO CARDAN 100X90X5	UNIDADE	\$525,00
15757	10	PINO BUCHA TIRANTE SUSPENSE VW/FO/ VL	UNIDADE	\$110,84
15758	20	PARAFUSO V VM /VW	UNIDADE	\$27,30
15759	20	BUCHA TIRANTE SUSPENSYS VW/ FO	UNIDADE	\$23,16
15761	20	GRAMPO 7 /8X82X480 D	UNIDADE	\$41,10
15762	6	FO16514 MOLA PARABOLICA F12000/14000	UNIDADE	\$292,89
15763	40	CHAPA LISA 3/16	UNIDADE	\$16,00
15764	10	TR611 MOLA TRUCK GUERRA	UNIDADE	\$129,00
15765	10	MANAMETRO PRETO EMBUTIDO	UNIDADE	\$135,00
15766	10	ROL. PINHAO FORD/VW/MB 807046/807010	UNIDADE	\$226,00
15767	20	REP. VALV. RELE WBACO	UNIDADE	\$111,99
15768	20	DESLIZANTE MOLA TRAS. FO/VW	UNIDADE	\$70,70
15769	10	REP. VALVULA APU 6 CIRCUITO KNORR GLOBAL	UNIDADE	\$197,18
15770	10	PONTEIRO CARDAN /FO/VW/MB 16 ESTRIAS (LIG)	UNIDADE	\$306,00
15771	10	LUVA CARDAN VW 16 ESTRIAS	UNIDADE	\$473,00
15772	10	VW4.6 MOLA TRAS. VW 3X5/8 OLHAL 38MM	UNIDADE	\$104,00
15773	60	PORCA TRAV. 10MM MA	UNIDADE	\$0,45
15774	60	PORCA TRAV. 12M MB	UNIDADE	\$0,73
15775	60	PORCA TRAV. 12MM MA	UNIDADE	\$0,64
15776	60	PORCA TRAV. 5/16MM MA	UNIDADE	\$0,78
15777	60	PORCA TRAV. 18MM MA	UNIDADE	\$3,25
15778	60	PORCA CASTELO 1.1/2 UNF	UNIDADE	\$19,33
15779	100	ARRUELA LISA 5MM	UNIDADE	\$0,14
15780	60	ARRUELA LISA 10 MM	UNIDADE	\$0,38
15781	60	ARRUELA LISA 1/2	UNIDADE	\$0,57
15782	60	ARRUELA LISA 5/8	UNIDADE	\$0,64
15783	20	GRAMPO 3/ 4X102X240 D	UNIDADE	\$25,75
15784	20	GRAMPO5/X72X220 D	UNIDADE	\$27,80
15787	40	EMENDA ENGATE RAPIDO 1/4	UNIDADE	\$5,82



15788	60	ANILHA 1/2	UNIDADE	\$1,00
15789	60	ANILHA 15MM	UNIDADE	\$2,30
15790	60	ANILHA 16 MM	UNIDADE	\$2,75
15791	60	ANILHA 18 MM	UNIDADE	\$1,35
15792	60	ANILHA 8 MM	UNIDADE	\$1,09
15793	60	ANILHA 12 MM	UNIDADE	\$1,80
15794	40	ABRAC MOLEJO 60X120	UNIDADE	\$21,30
15795	40	TRAVA PINO MOLA MB TODOS	UNIDADE	\$5,18
15796	60	PORCA 12 MM MB	UNIDADE	\$0,42
15797	20	PINO CENTRO 12X8 CEA	UNIDADE	\$12,06
15798	200	REBITE ABRACADEIRA 3/8X1	UNIDADE	\$0,92
15799	40	PINO CENTRO 3/8X8	UNIDADE	\$5,62
15800	40	PINO CENTRO 9/16X7	UNIDADE	\$8,00
15861	20	PINO MOLA D. MB1113/2213 OPOSTO	UNIDADE	\$18,12
15862	20	PINO DE MOLA TR. D60	UNIDADE	\$17,80
15863	20	PINO DE MOLA D. MB1924/41 140MM	UNIDADE	\$23,75
15864	20	PINO DE MOLA D/TR. FO/VW LONGO	UNIDADE	\$30,44
15865	20	TAMPA DE TANQUE INT.	UNIDAE	\$59,73
15866	60	ABRACADEIRA 22X32	UNIDADE	\$2,26
15867	100	PORCA SEXTAVADA MULTIUSO	UNIDADE	\$1,55
15868	40	CUPILHA G	UNIDADE	\$1,25
15870	10	RETENTOR PINHAO F400 MOD 102.5X63.5X20	UNIDADE	\$107,70
15871	20	TRAVA DO TAMBOR SR	UNIDADE	\$4,56
15872	60	ARRUELA DE VEDACAO 14MM	UNIDADE	\$0,43
15873	60	ARRUELA DE VADACAO 16MM	UNIDADE	\$0,51
15874	40	EMENDA COM REDUCAO 8X6	UNIDADE	\$5,74
15875	60	PARAFUSO RODA DIANTEIRA F400 75/85 ESQ.	UNIDADE	\$13,93
15876	100	ARRUELA PRESSAO 5/16	UNIDADE	\$0,16
15877	20	PARAFUSO CARDAN ESTRIADO 3/8X3/4 ACO 10.9 (LNG)	UNIDADE	\$4,64
15878	20	BICO MANGUEIRA ESCAMA 3/8X1/4	UNIDADE	\$12,36



1.2. Os produtos, objeto deste Processo Licitatório, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local indicado da Ordem de Compra no Município de Novo Progresso, de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor firmado.

1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. O objeto, do fornecimento será recebido nas seguintes condições:

2.1.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades contidas no item 1 deste anexo do Edital do Pregão 015/2016 e com o certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências deste edital, a fornecedora deverá substituir o bem em questão, imediatamente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

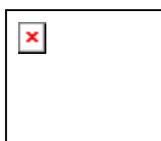
2.1.2. Definitivamente, em regular processo de liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64.

2. DA PROPOSTA:

3.1. Considerando que o tipo de julgamento será pelo *Menor preço por item*, não será obrigatória a apresentação de propostas para integralidades dos itens que constituem o termo de referência;

3.2 Deverá constar na proposta o detalhamento de todas as características técnicas do bem ofertado, neste caso indicando as qualidades dos produtos ofertados e o valor a qual ficará vinculado às propostas;

3.3A apresentação da proposta implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento em especial.



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

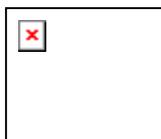
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão endereço), a quem confere(m) amplos poderes junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, _____, de 2016

Assinatura do responsável

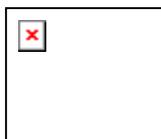


ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Presencial nº 015/2016.

(Local), ____ de _____ de 2016

(representante legal da licitante)



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO
XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

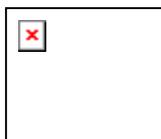
_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2016.

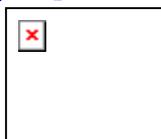
(representante legal da licitante com firma reconhecida em Cartório)



**ANEXO V
PREGÃO N.º 015/2016
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONFORME ARQUIVO CEDIDO PELO
SETOR DE LICITAÇÕES
(MEDIADOR)
IMPRESSA E ASSINADA EM TODAS AS
VIAS E EM PEN DRIVE.**

OBS: A retirada de edital deve ser preenchida e encaminhada via email ao setor de licitações – (licitanovoprogresso@hotmail.com), para o envio do programa e



arquivo mediador, onde serão elaboradas as propostas.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

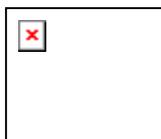
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO _____, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representada neste ato por seu gestor Municipal, Sr. **UBIRACI SOARES SILVA** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato designada Órgão Gerenciador, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada Fornecedora, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 015/2016 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA A FROTA DE ONIBUS E CAMINHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 015/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela Fornecedora em ___/___/2016.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos licitados serão entregues à Fornecedora pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor pactuado, prazo este que será contado da data do recebimento pela Fornecedora da Ordem de Compra e da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras e Nota de Empenho de onde constarão descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.1.2. Fica assegurado o direito de a Fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

3.4. A Fornecedora fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Órgão Gerenciador pagará pelo fornecimento dos produtos os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 15 (quinze) dias, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos e o devido empenho das notas fiscais eletrônicas.

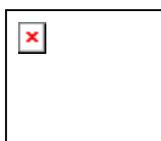
4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a Fornecedora apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de exigir da Fornecedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Fornecedora sujeita a responsabilização administrativa, sem prejuízo a obrigatoriedade de reposição do produto no prazo máximo de 24 horas da Notificação Administrativa.

4.5. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de



0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

4.5.1. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

4.6. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 01(um) ano contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento desde que mantidos os preços em vantagem para o Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

198 -05,002,12,361,0022,2020 - 339030 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Educação

445 - 08.001,15,451,0036,2052 - 339030- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Sec. Obras

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1. Reputa-se direito:

I – Do Órgão Gerenciador – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II – Da Fornecedora – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

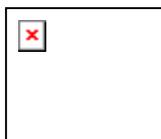
7.2. Reputa-se obrigação:

I – Do Órgão Gerenciador:

a) proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do



fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e

d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais Eletrônicas /Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II – Da Fornecedora:

a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;

a) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociado.

b) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da Fornecedora;

c) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

d) aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Órgão Gerenciador;

f) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

g) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

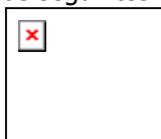
CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Federal n.º 10.520/02.

8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Preços também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:



8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado pelo fornecimento sujeitará a Fornecedora à multa de mora, no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o Órgão Gerenciador cancele a Nota de Empenho unilateralmente.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas/notas fiscais eletrônicas vencidas e vincendas.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a Fornecedora pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 5 (cinco) anos;

9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do Órgão Gerenciador.

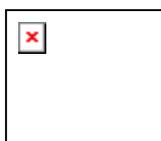
9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10.2. A Fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui consignadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto licitado.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo



anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

11.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso (PA), de _____ de 2016

Órgão Gerenciador _____

UBIRACI SOARES SILVA

Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

Fornecedora _____

(nome)

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

